



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1968.
DE 21 DE AGOSTO DE 2014.**

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Cupim e dá outras providências.”

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**RUA TAKUMI NISHIYAMA**”, a Rua que tem seu início na Rodovia Julio Dal Fabro Neto e segue numa distância de 700,00 (setecentos) metros por 10,00 (dez) metros de largura, até encontrar a Rua Bibiano Pires Gonçalves, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 20 de agosto de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS
Secretário da Administração